

ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE (LGPD)

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 01416.002364/2026-52 (Contratação de Serviços de Service Desk)

Pelo presente instrumento, a empresa **[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, firma o presente Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade perante a **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objetivo estabelecer as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, bem como de todos os seus prepostos, empregados e colaboradores alocados na execução dos serviços de *Service Desk* (Nível 1 e Nível 2), no que tange à proteção, sigilo e confidencialidade das informações e dados pessoais aos quais terão acesso em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS

2.1. Para os fins deste Termo, consideram-se "Informações Confidenciais" todos e quaisquer dados, verbais ou escritos, digitais ou físicos, aos quais a **CONTRATADA** venha a ter acesso, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Credenciais de acesso, senhas, chaves criptográficas e tokens;
- b) Topologia de rede, arquitetura de sistemas, códigos-fonte e configurações de ativos de segurança da infraestrutura da **ANCINE**;
- c) Dados pessoais e dados pessoais sensíveis (conforme definidos na Lei nº 13.709/2018 - LGPD) de servidores, colaboradores, prestadores de serviço, agentes regulados ou cidadãos constantes nas bases de dados, sistemas ou estações de trabalho da **ANCINE**;
- d) Documentos, processos do sistema SEI e bases de conhecimento (ITSM) não classificados como ostensivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DE SIGILO

3.1. A **CONTRATADA** e seus colaboradores obrigam-se a:

- a) Manter absoluto sigilo sobre as Informações Confidenciais, utilizando-as única e exclusivamente para a finalidade de execução das Ordens de Serviço inerentes ao contrato de

Service Desk;

b) Não copiar, reproduzir, fotografar, gravar, transferir para dispositivos pessoais (como pendrives ou celulares) ou transmitir a terceiros qualquer dado ou informação pertencente à ANCINE;

c) Não utilizar as ferramentas de acesso remoto (*Endpoint Central*), os painéis de gestão de identidades (*ADManager Plus*) ou o cofre de senhas (*Password Manager Pro*) para finalidades alheias ao atendimento técnico devidamente registrado em chamado formal.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADEQUAÇÃO À LGPD

4.1. No escopo deste contrato, a ANCINE atua como Controladora dos dados, e a CONTRATADA como Operadora (art. 5º, VI e VII da LGPD).

4.2. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Realizar o tratamento de dados pessoais estritamente de acordo com as diretrizes e instruções documentadas da ANCINE;

b) Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação;

c) Notificar imediatamente a Equipe de Fiscalização da ANCINE (em até 24 horas) caso identifique ou suspeite de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;

d) Colher, de cada profissional alocado nos serviços, termo individual de sigilo equivalente a este, mantendo-os sob sua guarda e disponibilizando-os à ANCINE sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. A quebra do sigilo ou o descumprimento das normas de proteção de dados implicará na aplicação imediata das sanções administrativas e operacionais (TRS) previstas no Termo de Referência e no Contrato, incluindo a possibilidade de rescisão unilateral por justa causa.

5.2. A CONTRATADA responderá de forma solidária e objetiva por eventuais sanções aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) à ANCINE, bem como por perdas e danos civis e criminais causados à Agência ou a terceiros em virtude do vazamento de informações ou do tratamento inadequado de dados por parte de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E IRREVOGABILIDADE

6.1. As obrigações de sigilo e confidencialidade assumidas neste Termo entram em vigor na data de sua assinatura e subsistirão mesmo após o término, rescisão ou extinção do contrato de prestação de serviços, por prazo indeterminado, até que as Informações Confidenciais se tornem, de forma lícita, de domínio público.

Por estarem cientes e de acordo com as condições aqui estabelecidas, firmam o presente

termo.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo do Representante]

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]